

DECRETO Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Orobó, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE, nos termos da Lei Municipal nº 841, de 20 de março de 2006, atterada pela Lei Municipal nº 1.007, de 13 de novembro de 2015, e, considerando a necessidade de recomposição do CMDI de Orobó para o biênio 2022/2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI** de Orobó, criado pela Lei Municipal nº 841, de 20 de março de 2006, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.007, de 13 de novembro de 2015, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) DE INSTITUIÇÃO ASILAR:

TITULAR: Emerson Gomes de Moura;
SUPLENTE - José Nilton Barbosa de Souza.

b) DE ASSOCIAÇÃO, CENTRO OU CLUBE DE CONVIVÊNCIA:

TITULAR: Maria Patrícia Gomes Bezerra;
SUPLENTE: Antônio Alexandre Barbosa Sobrinho.

c) DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

TITULAR: Romário de Andrade Silva;
SUPLENTE: Marinalva da Rocha Mesquita.

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS):

TITULAR: Verônica Valente de Souza;
SUPLENTE: Wívia Kelly de Souza e Silva.

b) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):

TITULAR: Maria Carolina Belarmino Albuquerque Gonzaga;
SUPLENTE: Denise Maria da Silva Gomes.



c) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA (CRIO) / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):

TITULAR: José César Teixeira da Silva;

SUPLENTE: Paula Juberlane da Costa Leão.

Art. 2º A presidência do CMDI de Orobó será exercida por Romário de Andrade Silva, e a vice-presidência, por Maria Carolina Belarmino Albuquerque Gonzaga.


Art.3º Os conselheiros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma recondução.

Art. 4º A participação como conselheiro é considerada de interesse relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 21 de fevereiro de 2022; 94º da Emancipação.


Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 21/02/2022
SECRETARIO


Michele da Silva
Teixeira Arruda
Sec. de Finanças